PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 109/20
Fls. 02

Ofício nº 166/2020/PGM Vilhena/RO, 05 de junho de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Leis.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 5.887 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 359.716,14 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA. P 109

Projeto de Lei nº 5.888 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

Projeto de Lei nº 5.889 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 262.200,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

Atenciosamente.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 08 / 06 /2020
Hora 10h50

Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CMV-RO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 109/20
Fls. 03

Projeto de Lei nº 5887 /2020

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 359.716,14 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, com recursos que ficaram em conta em 31/12/2019, provenientes do Governo Federal, visando a manutenção da vigilância em saúde com a aquisição de um veículo tipo pick-up com a finalidade de aplicação de inseticida e larvicida, que atuará no programa de controle e combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, zika, chikungunia, mayaro e febre amarela, compra de computadores, scanner, impressora, cadeiras, mesas entre outros, e na manutenção das atividades da saúde DST/AIDS com a aquisição de material penso, expediente e pagamento de energia para atender ao Sae/CTA.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 5 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 08 / 06 / 2020
Hora 10h50

Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislat.
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 109
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 5887 **/2020**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 359.716,14 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 359.716,14 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

4490.52.00.00 -	Equipamentos e Mat. Permanente – Vig Saúde	R$	346.440,12

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS

3390.30.00.00 -	Material de Consumo – Vig. Saúde	R$	8.776,02
3390.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica- Vig. Saúde	R$	4.500,00
TOTAL		**R$**	**359.716,14**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO

Gmail

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 109/20
Fls. 05

Envia projetos de Lei e Mensagens

2 mensagens

Orcamento Vilhena <pmv.orc@vilhena.ro.gov.br> 9 de junho de 2020 08:34
Para: diretorialegislativa.cmv@gmail.com

Bom dia,

Enviamos Projetos de Lei e Mensagens dos documentos protocolados nos dias 05 e 08/06.

Att,

Claudia F. F. Souza

8 anexos

- **Projeto de Lei Suplementar Vinculado - Manutenção do Hospital Regional.doc** 153K
- **Projeto de Lei Suplementar - Auxílio Mais Médicos, aluguel, energia elétrica e outros.doc** 161K
- **Projeto de Lei Suplementar Superávit- Aq. permanente, material de consumo e energia elétrica.doc** 155K
- **Projeto de Lei Especial Superávit - Devolução Saldo Iluminação com LED na Av. Melvin Jones.doc** 155K
- **Mensagem Suplementar - Auxilio Mais médicos, aluguel, energia elétrica e outros.doc** 151K
- **Mensagem Suplementar Superávit - Aquisição permanente, consumo e pgto energia elétrica.doc** 152K
- **Mensagem Suplementar Vinculado - Manutenção do Hospital Regionsal.doc** 151K
- **Mensagem Especial Superávit - Devolução de Saldo Iluminação com LED na Av. Melvin Jones.doc** 151K

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com> 9 de junho de 2020 11:13
Para: dicom@vilhena.ro.leg.br, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, wilsontabalipa@hotmail.com, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, cleialindavha123456789@gmail.com, laercioavec2015@gmail.com

Bom dia. Segue Projetos de Leis para conhecimento.

Att,
Elisangela
[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

- **Projeto de Lei Suplementar Vinculado - Manutenção do Hospital Regional.doc** 153K
- **Projeto de Lei Suplementar - Auxílio Mais Médicos, aluguel, energia elétrica e outros.doc** 161K
- **Projeto de Lei Suplementar Superávit- Aq. permanente, material de consumo e energia elétrica.doc** 155K
- **Projeto de Lei Especial Superávit - Devolução Saldo Iluminação com LED na Av. Melvin Jones.doc** 155K
- **Mensagem Suplementar - Auxilio Mais médicos, aluguel, energia elétrica e outros.doc** 151K
- **Mensagem Suplementar Superávit - Aquisição permanente, consumo e pgto energia elétrica.doc** 152K
- **Mensagem Suplementar Vinculado - Manutenção do Hospital Regionsal.doc** 151K
- **Mensagem Especial Superávit - Devolução de Saldo Iluminação com LED na Av. Melvin Jones.doc** 151K

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL PETRÓPOLIS
Proc.nº 109/20
Fls. 06

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 109/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.887/2020,** às **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 46, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Em 9 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 46,47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 109/2020
Fls. 07

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 109/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.887/2020

PARECER Nº 096 /2020

A Proposição, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 359.716,14 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos) no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

O Crédito será destinado à aquisição de 01 (um) veículo, tipo pick-up, para aplicação de inseticida e larvicida para o controle e combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, zika, chikungunia, mayaro e febre amarela; compra de computadores, scanner, impressora, cadeiras e mesas para a Manutenção da Vigilância em Saúde.

Também será adquirido material penso e de expediente e o pagamento de contas energia elétrica para atender as atividades do SAE/CTA.

O Crédito provirá do Superávit Financeiro do Governo Federal, referente ao exercício de 2019.

Após análise, as **COMISSÕES PERMANENTES DE SAÚDE** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2020.

Vereadora Professora Valdete
Relatora/CECTESAS

Vereador Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO
C.E.C.T.E.S.A.S.

Vereadora Professora Valdete
PRESIDENTE

Vereador Samir Ali
SECRETÁRIO

Vereadora Leninha do Povo
MEMBRO

TOMADA DE VOTO
CFO

Vereador Célio Batista
PRESIDENTE

Vereadora ~~Vera da Farmácia~~
SECRETÁRIA

Vereador Rogério Golfetto
MEMBRO

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 109/20
Fls. 08

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 109/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.887/2020

PARECER DA CCJR Nº 072 /2020

O Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a perfeita definição orçamentário-financeira.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância social da manutenção da saúde pública, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

EGL

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 109/20
Fls. 09

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estes autos de processo contêm 09 (nove) folhas numeradas.

Arquive-se em 26 de junho de 2020.

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO